

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTRARIA N° 007/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a lotação do profissional da magistério Jocélia Carmo dos Santose dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

CONSIDERANDO o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 31, I e IV, o art. 32 e o art. 37, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a qual é lotada a profissional, qual seja, Escola Belmiro Cincurá teve uma redução drástica no número de matrícula no presente ano letivo, passando de 23 (vinte e três) alunos para 15 (quinze) alunos, o que ocasionou a supressão do turno vespertino nesta unidade escolar;

CONSIDERANDO que a supressão do turno vespertino não prejudicará os alunos, vez que a referida unidade se trata de uma escola multisseriada;

CONSIDERANDO que devido a esta supressão houve a supressão também de uma carga horária, sendo esta também ocupada pela profissional de magistério;

CONSIDERANDO que a profissional do magistério lotada nesta unidade escolar tem carga horária efetiva de 40 horas/semanais;



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6215DA98ED08A7D7DA3150D0224BF131

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que a Escola Belmiro Cincurá fica localizada na região da Fortaleza, sendo que a unidade escolar mais próxima desta é a Escola Domingos Cândido Guerra, com aproximadamente 09 (nove) km de distância;

CONSIDERANDO que foi oportunizado a esta profissional do direito de escolha entre exercer sua carga horária, sendo que 20 h/semanais na Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e as outras 20 h/semanais, no turno vespertino, na Escola mais próxima de sua atual lotação, qual seja, Escola Domingos Cândido Guerra, ou exercer sua carga horária completa, às 40 h/semanais, na Escola Domingos Cândido Guerra;

CONSIDERANDO que a referida profissional desempenhou o direito e escolheu exercer suas funções 20 h/semanais na Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e as outras 20 h/semanais, no turno vespertino.

RESOLVE:

Art. 1º—Lotara profissional do magistério **Jocélia Carmo dos Santos**, para exercer suas atividades junto a Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e junto a Escola Domingos Cândido Guerra, no turno vespertino.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 16 de fevereiro de 2018.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6215DA98ED08A7D7DA3150D0224BF131